



Número: **5004508-89.2018.4.03.6130**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Osasco**

Última distribuição : **09/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 61.333,13**

Assuntos: **Compromisso**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Caixa Econômica Federal (AUTOR)	
	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI (ADVOGADO) GIZA HELENA COELHO (ADVOGADO)
LARAMA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MOVEIS EM GERAL EIRELI - ME (REU)	
TATIANA VIANA CARVALHO (REU)	
ROMULO CAMPOS CORDEIRO AMARAL (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
339389888	26/09/2024 16:44	Edital	Edital



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

MONITÓRIA (40) Nº 5004508-89.2018.4.03.6130

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: GIZA HELENA COELHO - SP166349, GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI - SP163607

REU: LARAMA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MOVEIS EM GERAL EIRELI - ME, TATIANA VIANA CARVALHO, ROMULO CAMPOS CORDEIRO AMARAL

Assunto: [Compromisso]

Valor da Causa: RR\$ 61.333,13

EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA

Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE OSASCO/SP, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, nos autos do processo em epígrafe, em trâmite perante este Juízo, por estar(em) em lugar incerto e não sabido conforme consta dos autos, fica(m) o(s) réu(s) **1) LARAMA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MOVEIS EM GERAL EIRELI - ME, CNPJ: 13.830.449/0001-29, 2) TATIANA VIANA CARVALHO, CPF: 291.479.378-23, 3) ROMULO CAMPOS CORDEIRO AMARAL, CPF: 393.468.278-23, CITADO(S)** para, nos termos do artigo 701 c/c artigo 702, ambos do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia acima indicada, devidamente atualizada, acrescida de honorários advocatícios fixados em 5% do valor dado à causa, e/ou opor embargos à ação monitória. Caso pague o débito no prazo, o réu será isento do pagamento de custas processuais. Não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial para a defesa do réu, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, que será publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região e disponibilizado em página da Justiça Federal de São Paulo.



OSASCO, 26 de setembro de 2024.

Juiz(a) Federal
(assinado eletronicamente)

